



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 27 de Fevereiro de 2016

Número 2366

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.472, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

**Dá denominação a Conjunto Habitacional, denomina-se “Conjunto Habitacional Antônio Blascke”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Conjunto Habitacional “*Antônio Blascke*”, o Conjunto Habitacional localizado no Jardim Empyreo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

**ATO DAMESA Nº02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.  
Exonera servidor na Câmara Municipal de Leme.**

A Mesa da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, foi proferido acórdão pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, através do processo n.º 2065128-11.2015.8.26.0000 em que é autor o Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo tendo como réu o Presidente da Câmara Municipal de Leme;

Considerando, que o referido acórdão julgou procedente a Ação, estipulando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para edição de norma específica fixando o percentual mínimo dos cargos em Comissão a serem preenchidos por servidores públicos de carreira, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Leme;

Considerando que, diante da omissão estabeleceu aquela Egrégia Corte o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos Comissionados para ocupação por servidores efetivos;

Considerando que, dessa maneira, fica imposto de forma incontornável a exoneração dos servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, para o atendimento da referida decisão.

EXONERA os servidores abaixo relacionados do cargo de Assessor Parlamentar, respectivamente, a partir desta data.

CICERO SABINO DOS SANTOS  
MARCOS JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO  
CINTIA CRISTINA GROUSSKLAUSS  
MARIO MORELLI DOS SANTOS  
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS  
MICHELI QUEIROZ DE CARVALHO  
FRANCISCO EDVANDO ARAUJO SOUSA  
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
HABDO MIGUEL JUNIOR  
PATRICIA ROMANO  
ITALO FERREIRA  
PAULO AFONSO DE MORAES  
JOSE CARLOS PEREIRA  
TAIS PINTO GLERIANO  
JOSE FIRMINO CAVALCANTE  
TIAGO HENRIQUE MARTINS  
Leme, 19 de fevereiro de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente

Fabio Roberto Bueno de Oliveira  
1º Secretário

José Eduardo Giacomelli  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.  
Exonera servidor na Câmara Municipal de Leme.**

A Mesa da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, foi proferido acórdão pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, através do processo n.º 2065128-11.2015.8.26.0000 em que é autor o Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo tendo como réu o Presidente da Câmara Municipal de Leme;

Considerando, que o referido acórdão julgou procedente a Ação, estipulando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para edição de norma específica fixando o percentual mínimo dos cargos em Comissão a serem preenchidos por servidores públicos de carreira, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Leme;

Considerando que, diante da omissão estabeleceu aquela Egrégia Corte o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos Comissionados para ocupação por servidores efetivos;

Considerando que, dessa maneira, fica imposto de forma incontornável a exoneração dos servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, para o atendimento da referida decisão.

Considerando que, a apresentação de atestado médico.

EXONERA a servidora Rosely Aparecida da Silva do cargo de Assessora Parlamentar, a partir da data de 29 de fevereiro de 2016.  
Leme, 19 de fevereiro de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente

Fabio Roberto Bueno de Oliveira  
1º Secretário

José Eduardo Giacomelli  
2º Secretário

**ATO DAMESA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.  
Nomeia servidor para o cargo de Assessor Parlamentar  
da Câmara Municipal de Leme.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, NOMEIA os servidores Willian Carlos Zero da Silvae Karine Marcondes de Moraes Cruz, para ocuparem o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Leme, licenciando-se de seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Leme, 19 de fevereiro de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

Fabio Roberto Bueno de Oliveira  
1º Secretário

José Eduardo Giacomelli  
2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 332,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.  
Regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara  
Municipal de Leme e dá outras providências.**

Art. 1º - Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Leme, próprios ou colocados à sua disposição, destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, para fins de utilização.

Art. 2º - Os veículos oficiais se destinam ao transporte de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições institucionais e, a outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.

§ 1º - O uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Leme, fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§ 2º - É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara.

Art. 3º - Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º desta Resolução, nos dias úteis.

Parágrafo Único - Consideram-se casos especiais não previstos nesta Resolução o uso de veículo nos dias não úteis, para:

- I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;
- II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;
- III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas e sessões itinerantes;
- IV - retorno de viagens;
- V - outras hipóteses adequadas à espécie, desde que submetidas a apreciação do Presidente que poderá submeter a Mesa Diretora.

Art. 4º - A autorização para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Leme, será concedida pelo seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado, que será informado sobre o seu pedido.

§ 1º - A autorização de uso deverá ser feita através de agendamento prévio na Secretaria da Casa, mediante requerimento preenchido e assinado pelo solicitante e devidamente autorizado pelo Presidente, em impressos próprios com antecedência razoável, atendidos os anexos I, II e III da presente Resolução.

§ 2º - Todos os passageiros deverão ter relação com os objetivos da viagem, observados o interesse da coletividade e os princípios da Administração Pública.

§ 3º - Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara Municipal de Leme.

Art. 5º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial ou em local apropriado, salvo por expressa autorização do presidente.

Art. 6º - Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Leme, somente o servidor titular do cargo de motoristas ou em caso excepcional por servidor efetivo desta Casa, devidamente habilitado.

Parágrafo Único - O condutor será o responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorram no veículo, sempre que comprovada a sua culpa.

Art. 7º - Ficam estabelecidas a diária no valor de R\$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos) e a meia diária no valor de R\$ 43,30 (quarenta e três e trinta centavos) para o servidor titular do cargo de motorista que por determinação da autoridade competente, se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo 1º - Para efeito da aferição do pagamento nos termos do *caput* deste artigo, o Superior Hierárquico responsável levará em consideração o período de deslocamento do servidor, sendo devida a meia diária desse que, a permanência do servidor fora da sede do Município seja numa distância superior a quarenta quilômetros e superior a três horas até o limite de quatro horas.

Parágrafo 2º - Os servidores efetivos e comissionados receberão os valores das diárias como adiantamento, ficando sujeito à comprovação das despesas efetuadas ou recebendo o valor comprovado posteriormente a título de reembolso, ficando limitado a R\$ 100,00 (cem reais) os gastos.

Parágrafo 3º - As diárias indenizatórias são pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de competência posterior da realização das viagens.

Parágrafo 4º - As diárias indenizatórias não integrarão e não incorporarão a remuneração do servidor, sob qualquer título ou fundamento.

Art. 8º - Para fins de controle interno, aos servidores efetivos e comissionados

que receberão diárias, nos termos o Parágrafo 2º, do artigo 7º, serão comprovadas mediante:

I - originais das notas ou cupons fiscais, com o CNPJ da Câmara Municipal de Leme;

II - relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, devendo ser comprovado por meio de certidão ou de declaração conforme modelo no anexo IV.

Art. 9º - Não é permitido emprestar, tampouco ceder veículo oficial para quaisquer fins, pessoa ou Poder, sem autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Leme.

Art. 10 - O responsável pela condução do veículo oficial, não poderá ceder a direção a terceiros, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 11 - As multas decorrentes de infrações às normas de trânsito como prevê o parágrafo único do artigo 6º desta Resolução serão quitadas pelo infrator responsável, nos termos do requerimento devidamente deferido pelo Presidente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação da infração, através de débito em folha de pagamento quando se tratar de servidor.

Art. 12 - Os acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais da Câmara Municipal de Leme, após lavratura do competente boletim de ocorrência, deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria da Câmara, para a tomada das medidas cabíveis.

Art. 13 - Todos os usuários dos veículos oficiais ficam responsáveis civil e criminalmente pelo uso dos mesmos, assim como pela veracidade das informações prestadas.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente

**Renovação do Credenciamento de Unidade Pública  
Dispensadora do Medicamento Talidomida**

**Credenciamento:** nº 3526704/381-1-3/VISA/12

**Unidade Dispensadora:** Farmácia Central CSII

**Endereço:** Rua José Manoel Arruda Oliveira, nº 150 – CEP 13611-420

**Diretor Responsável:** Maria Tereza Aparecida Moi Gonçalves

**Farmacêutica Responsável:** Heloisa Maria Boy Fioramonte – CRF nº 16768

**Prescritores:** Dr. Tabajara Parques Barros – Especialidade: Clínica Médica – CRM/SP nº 27822 e Dr. Adilson Roberto de Maria – Especialidade: Clínica Médica – CRM/SP nº 62168.

**Data da Renovação do Credenciamento:** 23/02/2016

**Validade:** 1 ano a partir da data da renovação.

\* Obs: os itens em negrito devem ser impressos em negrito.

**SAECIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS  
DA CIDADE DE LEME**

**RESUMO DE EDITAL**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, comunica que se encontra instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: n.º 01/2016; Objeto: Aquisição de 75 (setenta e cinco) toneladas de cloro gasoso 99,5%, para uso no processo de produção da Estação de Tratamento de Água; Edital na íntegra: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br), no link: Licitações; [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); ou na Rua Padre Julião, nº. 971, Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas, do dia 14/03/2016, até as 08:00 horas, do dia 16/03/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01horas até as 13:00horas, do dia 16/03/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00horas, do dia 16/03/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 23 de Fevereiro de 2016.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor-Presidente

## LEMEPREV

### PORTARIA N.º 09 "Aposenta Servidor".

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA ELZA MARIA CARNEIRO MENDES FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 019.662.258-14, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 2, Grau H, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016.

Leme/SP, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Diretor Presidente

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM  
Diretora de Previdência

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: N° 003/2016; OBJETO: contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada e material e equipamentos para a execução da construção do centro de especialidades – casa da mulher; DATA DE ENCERRAMENTO: 23 de março de 2016, às 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 29 de fevereiro de 2016; EDITAL: Site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações.

Leme, 25 de fevereiro de 2016.

MARIA TEREZA AP. MOI GONÇALVES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 013/16 Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos (eletrodomésticos) e brinquedos para a Creche PROINFÂNCIA. ; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 22 de FEVEREIRO de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 014/16 Objeto: Equipamento para elevação de veículos; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 22 de FEVEREIRO de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR MÁXIMO  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 015/16 Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de tablets; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 26 de fevereiro de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 016/16 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 26 de fevereiro de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 017/16 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARADISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações),

mmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 26 de fevereiro de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 009/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - R\$ 293.999,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 25 de fevereiro de 2.016.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2016 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 82.890,00

LOTE 02 – SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 287.460,00

LOTE 03 – SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 39.400,00

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 24 de fevereiro de 2.016.

MARIA TEREZA AP. MOI GONÇALVES  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para qualificação profissional e capacitação anual dos GCM'S, para atender convênio junto a polícia federal, para porte de arma funcional.

Ref: Recurso

Recte: A&S Consultoria, Cursos e Treinamento em Segurança – EIRELLI - ME;

Reedo: João Arrais Seródio Neto ME

Vistos, etc.

Adotando a manifestação da Pregoeira como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto pela licitante A&S Consultoria, Cursos e Treinamento em Segurança – EIRELLI – ME.

Fica homologada a adjudicação do objeto à licitante JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO – ME, pelo valor global de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Intimem-se.

Leme, 25 de fevereiro de 2.016

José Roberto Tonolli  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 17/03/2016, no Paço Municipal,

localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento do processo constante da pauta abaixo:

16.383 DE 2015

Requerente: Terra a Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Devolução de taxa de licença referente implantação de loteamento.

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 17 de março de 2016, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Valéria Aparecida Scatolini Otsuka  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

José Torales de Gismenes Neto

Carlos Alberto Vicentin

Sandra Léa Bergamin De Carli

Denis Felipe Cremasco

Marina de Jesus Mangini Cambraia

João Carlos Pinheiro

**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 01/16**

**“Altera o art. 118 da Lei Complementar nº 623/11 e dá outras providências”**

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 118 da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem à data de 04/12/2015, nos termos da Lei Complementar Federal nº 152/2015, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Fevereiro de 2016

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE - 3º Quadrimestre (Acumulado JANEIRO A DEZEMBRO 2015)**

## RECEITAS

RECEITAS DE IMPOSTOS		RS 147.081.100,43	DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	
1112.02.00	IP TU-Imp.Propr.Predial e Territorial Urbana	RS 21.032.625,57	<b>3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS 58.306.502,72</b>	<b>RS 56.099.010,24</b>	<b>RS 54.714.499,55</b>
1112.04.00	IRRF-Imp.Renda e Proventos	RS 4.069.882,02	<b>3.1.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>RS 30.113.653,33</b>	<b>RS 30.113.653,33</b>	<b>RS 29.518.634,38</b>
1112.08.00	ITBI-Imp.Transm."Inter Vivos" Bens Imóveis	RS 2.677.673,35	3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	RS -	RS -	RS -
1113.05.00	ISSQN-Imp.Serviços Qualquer Natureza	RS 13.903.579,79	3.1.90.03	Pensões	RS -	RS -	RS -
1721.01.02	FPM-Fundo Participação Municípios	RS 34.979.856,79	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	RS -	RS -	RS -
1721.01.05	ITR-Imp.Territorial Rural	RS	819.673,93	3.1.90.09	Salário-Família	RS -	R \$
-	RS -						
1721.36.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner. - LC 87/96	RS 230.452,22	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 26.292.921,62	RS26.292.921,62	RS 26.233.262,68
1722.01.01	ICMS-Imp.Circul.Mercadorias e Serviços	RS 47.224.326,48	3.1.90.13	Obrigações Patronais	RS 55.003,80	RS 55.003,80	RS 51.900,07
1722.01.02	IPVA-Imp.Veículos Automobilísticos	RS 12.937.343,72	3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz.	RS -	RS -	RS -
1722.01.04	IPI-Imp.Produutos Industrializados	RS 374.826,33	3.1.91.13	Obrigações Patronais	RS 3.765.727,91	RS 3.765.727,91	RS 3.233.471,63
1911.38.00	Multas e Juros de Mora - IPTU	RS 149.383,73	<b>3.3.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS 28.192.849,39</b>	<b>RS 25.985.356,91</b>	<b>RS 25.195.865,17</b>
1911.40.00	Multas e Juros de Mora - ISS	RS	6.780,94	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	RS 13.284.192,18	
RS 13.284.192,18	RS 13.284.192,18						
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	RS 2.592.574,49	3.3.50.41	Contribuições	RS -	RS -	RS -
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	RS 433.168,66	3.3.50.43	Subvenções Sociais	RS 2.670.000,00	RS 2.670.000,00	RS 2.670.000,00
1931.11.00	Receita Dívida Ativa - IPTU	RS 5.020.237,05	3.3.90.14	Diárias	RS 419.060,00	RS 419.060,00	RS 419.060,00
1931.13.00	Receita Dívida Ativa - ISS	RS 628.715,36	3.3.90.30	Material de Consumo	RS 2.811.369,30	RS 2.322.300,41	RS 2.123.492,65
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>RS21.315.092,98</b>	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	RS 1.617.265,45	RS 1.409.607,11	RS 1.190.874,46	
1721.33.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	RS 2.055.174,00	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	RS 277.893,22	RS 258.343,22	RS 258.343,22
1721.33.11.31	PSF - Programa Saúde da Família	RS 612.284,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	RS 374.558,50	RS 370.605,28	RS 342.358,94
1721.33.11.32	PACS - Agentes Comunitário de Saúde	RS 948.090,00	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	RS 5.916.650,46	RS 4.430.188,43	RS 4.167.801,91
1721.33.11.33	PAB - Saúde Bucal	RS 216.930,00	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 197.292,05	RS 197.292,05	RS 197.292,05
1721.33.11.40	PMAQ - Programa de Melhoria Acesso e Qualidade	RS 426.600,00	3.3.90.48	Out. Auxílios Financeiros à Pessoa Física	RS 63.738,94	RS 62.938,94	RS 61.738,94
1721.33.11.38	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	RS 180.000,00	3.3.91.97	Aporte para Cobertura Déficit Atuar. RPPS	RS 560.829,29	RS 560.829,29	RS 480.710,82
1721.33.12.11	Teto Financeiro - MAC	RS 10.003.463,31	<b>4.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 2.413.019,44</b>	<b>RS 2.113.154,35</b>	<b>RS 1.911.089,25</b>
1721.33.12.13	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	RS 202.400,00	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	RS -	RS -	RS -
1721.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	RS 360.435,01	4.4.90.51	Obras e Instalações	RS 1.675.187,59	RS 1.383.236,00	RS 1.348.222,94
1721.33.12.17	Brasil Sorridente	RS 126.913,52	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	RS 734.481,03	RS 726.567,53	RS 559.515,49
1721.33.12.20	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	RS 1.867.180,19	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	RS 3.350,82	RS 3.350,82	RS 3.350,82
1721.33.13.10.01	Programa PFVPS	RS 270.500,78		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 60.719.522,16</b>	<b>RS 58.212.164,59</b>	<b>RS 56.625.588,80</b>
1721.33.13.10.02	DST/AIDS	RS 74.245,05					
1721.33.13.20	PFVISA - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	RS 44.885,92					
1721.33.14.10	Compon. Bás. Assist. Farmacêutica (Diabete/Asma)	RS 260.896,88					
1721.33.15.20.01	Incentivo ao Custeio de CAPS	RS 10.000,00					
1722.33.02.00	Controle Glicemia	RS 46.300,00	(-)	<b>Despesas Rec. Vinculados (Transf.,Conv.,Out.)</b>	RS21.094.485,24	RS19.724.961,82	RS 19.202.740,87
1722.33.04	Dose Certa	RS 18.610,00	(=)	<b>Aplicação Saúde sobre Receitas Impostos</b>	RS 39.625.036,92	RS38.487.202,77	RS 37.422.847,93
1722.33.06	PAB Estadual	RS 293.231,25	<b>Percentual Aplicado</b>	<b>27%</b>	<b>26%</b>	<b>25%</b>	
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	RS 123.336,16					
1911.35.00.00	Multas e Jur. Mora Tx Fisc. Vigilância Sanitária	RS 611,29					
1913.35.00.00	Multas e J.Mora Div. Ativa Tx Fisc. Vigilância Sanitária	RS 18.063,00					
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa Tx. Fiscal. e Vigilância Sanitária	RS 21.026,05					1325.01.03.00
Remuneração Fundo Municipal de Saúde	RS 677.529,57						
2421.01.01.00	Bloco Investimento na Rede de Serviços de Saúde	RS 2.392.637,00					
2422.01.01.00	Reforma UBS Bairro Taquari	RS 63.750,00					

VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA

Diretora Contábil - ISP214845/0-7

MARIA TEREZA AP. MOI GONÇALVES

Secretária de Saúde

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke**  
**RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti**  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração**  
**Núcleo de Serviços Gráficos**

**AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP**